Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº.065/2019 PROCESSO Nº. 141/2019

Razão Social:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ N°			
Endereço:			
			Fax:
Pessoa para contato:			
data, cópia do instrum	ento convoca	atório da licitaç	nquista.mg.gov.br nesta ção acima identificada.
		Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, de de 2020.

KEULA ALVES SOARES Pregoeira Substituta

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo lic	141/2019		
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	065/2019
edital n°:			
tipo:	Menor preço por item		
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUR	RÍDICA ESPE	CIALIZADA PARA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	CASTRAÇÃO	CIRÚRGICA EM
	ANIMAIS, CAPTURA DO	ANIMAL, E	PRÉ E (PÓS
	OPERATÓRIO/MEDICAMENTOS INCI	USOS) EM F	ÊMEAS E MACHOS
objeto:	DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FEL	INA, PRIORID	ADE DOS ANIMAIS
	DE RUA E POSTERIORMENTE DE A	ANIMAIS DE P	ROPRIETÁRIOS DE
	BAIXA RENDA E ZONA RURAL CON	NFORME CADAS	TRO APRESENTADO
	PELA SECRETARIA DE SAÚDE.		

O Município de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 4278/2020, de 02 de janeiro de 2020, Sra. Keula Alves Soares, Pregoeira Substituta torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 03 de de março de 2020, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França,181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM ANIMAIS, CAPTURA DO ANIMAL, PRÉ E (PÓS OPERATÓRIO/MEDICAMENTOS INCLUSOS) EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA, PRIORIDADE DOS ANIMAIS DE RUA E POSTERIORMENTE DE ANIMAIS DE PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA E ZONA RURAL CONFORME CADASTRO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 1.2
- 1.2 É parte integrante deste Edital:
- 1.2.1 Termo de Referência
- **1.2.2** Anexo I
- 1.2.3 Anexo II
- 1.2.4 Modelo I
- 1.2.5 Modelo II
- 1.2.6 Modelo III
- **1.2.7** Modelo IV
- 1.2.8 Modelo V

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;
- **2.1.2-** Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- **2.2-** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n° 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista - MG. Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Administrativo nº.141/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2019

Prefeitura Municipal de Conquista - MG. Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Administrativo nº.141/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2019

- 2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2-** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a) Credenciamento, conforme Modelo V (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa
 Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.
- f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;
- **3.1.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1-(CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

- **4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) - Número do Edital do PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;

- **d)** Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) A entrega dos serviços deverá ser conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO ITEM**.
- **5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4° da Lei Federal 10.520/02.
- **5.3-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.
- **5.4-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.
- **5.5-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- **5.8-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

- **5.9-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do arti. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

- **6.1-** O envelope n° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do Pregão;
- i) Registro da Clínica;
- j) Registro do Hospital;
- k) Registro Médico Veterinário no Conselho de Medicina Veterinária;
- l) Licença de funcionamento da Clínica ou Hospital Veterinário, vigente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
- **6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- **8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- **8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro Conquista-MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:02.06.02.10.301.0009.2035 3.3.90.39 Ficha 229/CA 102/fonte 102.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

- 10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.
- 10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá licitantes remanescentes, observada a ordem classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Município de Conquista, através do responsável pela Secretaria M. de Saúde exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12- DA ENTREGA

12.1- A entrega dos serviços deverá ser conforme solicitação da Secretaria requisitante.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br EABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **12.2- O Município** de Conquista- MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3- A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 12.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 - PAGAMENTO

- 13.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 13.1.3- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 13.1.4- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria requisitante do Município de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.1.5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será a partir da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2020.

15 - SANÇÕES

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.
- **b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência.
- 15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.
- **15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.
- **15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conguista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

- 16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista - MG.
- 16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.
- 16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.
- 16.14- O valor contratual, mediante fatos supervenientes imprevisíveis ou incalculáveis, ou mediante variação dos valores de mercado, poderá ser reajustado de acordo com o Decreto- Lei 1.869/2015

Conquista -MG, 06 de fevereiro de 2020.

Keula Alves Soares PREGOEIRA SUBSTITUTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica em animais, captura do animal, pré e (pós operatório/medicamentos inclusos) em fêmeas e machos das espécies canina e/ou felina, prioridade dos animais de rua e posteriormente de animais de proprietários de baixa renda e Zona Rural conforme cadastro apresentado pela Secretaria de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitação em anexo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei 21.970/2016, que tem como objetivo, a garantia, prevenção de zoonoses urbanas, a contratação de clínica especializada para castração de animais é necessaria visto que a população de cães e gatos aumenta cada vez mais. A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, segundo especialistas a "saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal", existindo "mais de 600 doenças que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais". Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva-se a diminuição dos animais de rua do município e diminuir a taxa de procriação dos animais domesticos. Portanto, a importância do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos que prevê ações educativas de adoção e posse responsável, castração, inquérito censitário da população canina e felina se faz necessário a contratação de clínica especializada, visto que o município não dispõe em sua rede pública tal serviço.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1. Os serviços serão prestados na clinica contratada
- **4.2.** Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 4.2. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, conforme demanda da secretaria e ordem de serviço.
- **4.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, insumos e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias para finalização do serviço, com início em até 05 dias, a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que esta será encaminhada após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, expedida pelo titular da Secretaria solicitante, ou por preposto por ele designado.
- 4.5. O retorno do animal para seu local de origem se dará em até 03 dias úteis (se necessário internação) após o procedimento.
- **4.6.** A contratada deverá realizar os serviços observando estritamente o disposto neste Termo de Referência, em especial às especificações do seu item 7.

5- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Gestor do Contrato: Valdilene Rocha Costa Alves- Mat 1265-Secretária Municipal de Saúde ou funcionário/setor por ela delegado (34) 3353-1227 ou (34) 3353-1344. Email: saude@conquista.mg.gov.br
- **5.2. Fiscal do contrato: Jhony Robison de Oliveira- Mat1267-**Coordenador de Vigilância Sanitária (34) 3353-1458. Email: visa@conquista.mg.gov.br
- 5.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **5.4** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **5.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em com responsabilidade da Administração

6- COMISSÃO TÉCNICA

6.1. Após encerrado o prazo para credenciamento, será nomeada uma Comissão Técnica, composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar o atendimento pleno dos requisitos deste Termo de Referência, em especial quanto ao local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como a prova de inscrição da (s) credenciada (s) na Vigilância Sanitária Municipal;

7- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1- Especificações Gerais

- 7.1.1 Registro da Clínica/Hospital/Médico Veterinario no Conselho de Medicina Veterinária;
- 7.1.2 Licença de Funcionamento da clínica ou do hospital veterinário, vigente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 7.1.3 Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa prestadora dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem do animal) e deverão ser entregues ao "tutor" do animal, conforme assinatura de autorização do procedimento na ficha de cadastro.
- 7.1.4 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;
- 7.1.5 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e laboratorial, ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;
- 7.1.6 Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);
- 7.1.7 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 7.1.8 Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado o acompanhamento **pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica**, caso o animal tenha alguma complicação pós operatório necessitanto de intervenção médica, a empresa deverá atender conforme a necessidade do animal.
- 7.1.9 Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado e da Secretaria de Saúde a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

saúde pública como a escabiose e outras endo e ectoparasitoses, vacinação e desverminação dos animais;

- 7.1.10 É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e documento comprovatorio de entrega do animal assinado pelo responavel, este documentos de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde; 7.1.11 Esses serviços serão prestados, diariamente, nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria de Saúde, e que lhe forem formalmente encaminhados.
- 7.1.12 'e de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.
- 7.1.13 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.2- Especificações da castração

- 7.2.1 Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós- operatório, retorno para realização de curativo após 3 dias se necessário e após 7 dias para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do médico veterinário responsável pelo procedimento;
- 7.2.2 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados,

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Secretaria do Saúde e triados por entidade competente; 7.2.3 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, que substituira o animal sem custos adicionais.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.1.3. Fornecer o atendimento necessários a demanda co CONTRATATE;
- 9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestaram os serviços;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias е as demais previstas legislação específica, inadimplência não cuja transfere responsabilidade à Administração;
- **9.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **9.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br EABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/setor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Menor preço por item

11- SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo
- CONTRATANTE:
- 11.1.1. Advertência por escrito;
- 11.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação do serviço não realizado;
- 11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

- 11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação do serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento da execução de serviço ou de suas parcelas;
- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.
- 11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 11.5. As sanções relacionadas nos itens 8.1 também poderão aplicadas àquele que:
- 11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.5.3. Não mantiver a proposta;
- 11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista-MG.

12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- **12.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13-	DOTAÇÃO	ORÇAME	NTÁRIA:	
()	SIM	() NÃO	ASSINATURA :
14-	ORIGEM I	OOS REC	URSOS:	
() Feder	al;		
() Estad	lual;		

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

de aplicação	Próprios; - Fonte, Ficha	₋ , Código
	Conquista, 21 de novembro	o de 2019
	Secretaria Municipal de Saúde	
	Responsável pela elaboração do TR	

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor	Item	Valor Total
Item	Qtde 300,00		CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA -SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA EM ANIMAIS FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA - sendo: captura do animal, pré e pós operatório/medicamentos inclusos quantidade estimada cão/anual conforme registro TAC (250 canino) - quantidade estimada gato/anual conforme registro TAC (50 felino)a) ESPECIFICAÇÃO DA CASTRAÇÃO: -Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia			
			Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia			
			veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de			

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

execução de procedimentos contraceptivos ovariosalpingohisterectomia orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e triados por entidade clínica A competente; veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva procedimento realização do o pleno cirúrgico até restabelecimento do animal. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde, substituira o animal sem custos adicionais.b) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:- Os animais a serem castrados deverão ser transportados pela empresa prestadora dos serviços e devolvidos aos locais previamente definidos (origem animal) e deverão ser entregues ao "tutor"do animal, conforme assinatura de autorização do procedimento na ficha de cadastro. - A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento; - A

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação précirúrgica através de exame clínico ou laboratorial, e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários para avaliação preliminar animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica; - Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado orientação dos cuidados précirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita); - Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados; - Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, caso o animal tenha alguma complicação no pós operatório necessitando de intervenção médica, a empresa deverá atender conforme a necessidade do animal.-Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado e da Secretaria Municipal de Saúde a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação tratamento das doenças de interesse em saúde pública como

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

a escabiose e outras sendo e ectoparasitoses, vacinação desverminação dos animais; - É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado: elaborar relatórios dos procedimentos realizados periódicos (mensais) com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, e documento comprovatorio de entrega do animal assinado pelo responsável, este documentos é de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde; *Esses serviços serão prestados nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e que lhe forem formalmente encaminhados.*É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.*Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código Defesa do Consumidor - CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.c) FORMA, PRAZO E LOCAL:-Os serviços deverão ser executados na clínica contratada em horário comercial de segunda à sexta-feira, após emissão da ordem de serviço e conforme demanda da secretaria, devendo os serviços serem dias iniciados em até 05 partir corridos а recebimento da ordem de serviço e no prazo máximo de 10 (dez) para finalização do dias mesmo.- O retorno do animal

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

para seu local de origem se
dará em até 03 (três) dias
úteis (se necessário
internação) após o
procedimento Todas as
despesas relacionadas com
transporte, materiais,
equipamentos, insumos,
medicamentos e utensílios
necessários deverá estar
incluso em orçamento 0
pagamento será efetuado por
meio de ordem bancária emitida
por processamento eletrônico, a
crédito do beneficiário no
prazo de 30 dias após emissão
da NF-e e relatório de registro
de atendidos e procedimentos
realizados no período que será
devidamente conferido pelo
Contratante.obs: Será nomeada
uma Comissão Técnica, composta
pela Equipe Técnica da
Secretaria Municipal de Saúde,
a fim de verificar o
atendimento pleno dos
requisitos deste Termo de
Referência, em especial quanto
ao local, equipamentos e
materiais destinados à execução
dos procedimentos clínicos e
cirúrgicos, bem como a prova de
inscrição da (s) credenciada
(s) na Vigilância Sanitária
Municipal;

Valor Estimado para a presente licitação R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal $n^2147/2014$, artigo 48, inciso 1, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.141/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel.Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) , brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua , nº. - Centro, portadora do RG sob nº e CPF nº. , doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa ..., denominada FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM ANIMAIS, CAPTURA DO ANIMAL, PRÉ E (PÓS OPERATÓRIO/MEDICAMENTOS INCLUSOS) EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA, PRIORIDADE DOS ANIMAIS DE RUA E POSTERIORMENTE DE ANIMAIS DE PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA E ZONA RURAL CONFORME CADASTRO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Saúde, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.
- 2.2 A contratada deverá executar os serviços de acordo com o termo de referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

 ${\bf 3.1}$. Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONOUISTA – Minas Gerais

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal n° 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Maximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

- **5.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, do serviço concluído de todas as escolas, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- **5.2** Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.
- **5.3 -** A entrega dos serviços deverá ser conforme necessidade e solicitação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:02.06.02.10.301.0009.2035 3.3.90.39/ FICHA 229/ CA 102/ FONTE 102.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A contratante fiscalizará a entrega dos serviços através do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Conquista, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

GESTOR DO CONTRATO: VALDILENE ROCHA COSTA ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MATRÍCULA: 1265 - <u>saúde@conquista.mg.gov,br</u> - (34) 3353-1227 ou (34) 3353-1344.

FISCAL DO CONTRATO: JHONY ROBISON DE OLIVEIRA - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATRICULA: 1267 - visa@conquista.mg.gov.br visa@conquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **9.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.
- **9.2-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.
- **9.3-** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 10.1.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 10.1.4 Rejeitar qualquer serviços entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Entregar os serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste contrato;
- 10.2.2 Os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá que substituí-los ou fazer correções posteriores;

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

10.2.3 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

10.2.4- As obrigações da contratada deverão ser cumpridas de acordo com o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sequintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- **b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.
- 12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Praca Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONOUISTA - Minas Gerais

- 12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferenca será cobrada na forma da lei.
- 12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- **15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 15.2 Fazem parte integrante dessa minuta o Edital e seus annexos.

E,por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Conquista Contratante

Contratada

Contratante	Contratada
Testemunha:	1ª.:
2ª.:	

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

Empregador Pessoa Jurídica

, inscrito no CNPJ no
, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM ANIMAIS, CAPTURA DO ANIMAL, PRÉ E (PÓS OPERATÓRIO/MEDICAMENTOS INCLUSOS) EM FÊMEAS E MACHOS DAS ESPÉCIES CANINA E/OU FELINA, PRIORIDADE DOS ANIMAIS DE RUA E POSTERIORMENTE DE ANIMAIS DE PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA E ZONA RURAL CONFORME CADASTRO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO: PROFISSÃO:

RG: CPF:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TTEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
TIEM	ESPECIFICAÇAO	MENSAL	TOTAL

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- **3.2.** A entrega dos serviços deverá ser conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, do serviço concluído de

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

todas as escolas, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A		ei	mpresa
		estabe	lecida
nesta cidade de		na	Rua
, inscrita	no	CNPJ	n°.
, Inscrição Estadual nº			е
Inscrição Municipal nº		repres	entada
neste ato pela(o) empresária (o)			
brasileira (o), casada(o), portador (a) do	CPF	sob c	n°.
e Cédula de Identidade nº		, Di	ECLARA
para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum	fato	impedit	tivo à
sua habilitação em licitações e outros e está de acc	rdo c	om a Le	ei n°.
8.666/93 e alterações.			

Por ser verdade firmo e assino a presente

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

	 	·	de	 de
2020.				

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) da Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa-ME() ou empresa de pequeno porte (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A			Empresa
			,
sediada à Rua (Av., Al.,	etc.), cidade.		,
estado, inscrita no CNPJ	sob n°		,
por seu diretor (sócio gerente	, proprietário)	, através d	da presente
credenciamento, constitui, para	os fins de rep	resentação	perante aos
procedimentos deste PREGÃO PRE	SENCIAL, realiza	ado pelo Ma	unicípio de
Conquista-MG, o(a)		Sr.	(a.)
		,	portador(a)
da cédula de identidade (ou out:	ro tipo de docum	ento de ide	entificação)
RG n°	, co	m amplos	poderes de
decisão, podendo, para tanto, in	terpor e renunci	ar a recurs	os, prestar
esclarecimentos, receber notifi	cações e intim	ações, em	nome desta
empresa defender seus direitos.			
Localidade, em de		de 202	20.
7 ani nahawa da wa		.1	
ASSINALUTA do re	epresentante lega	ят е о	

Vistos: Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro - Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 - Conquista - MG 43

carimbo do CNPJ da empresa